



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.594, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, incisos I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para valorização Turística do Palácio da Cultura "Umberto Magnani Netto" nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico	
02.11.01 – Administração Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico	
23.695.0015.1.045 – VALORIZAÇÃO TURISTICA DO PALACIO DA CULTURA UMBERTO MAGNANI NETTO	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 16.208,42
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 02	R\$ 163.791,58
TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementação por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 26/02/2021
Paulo F. S.
Hora: 09:04 Visto: [assinatura]

[assinatura]
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal